



EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 0011720-09.2019.8.16.0185

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

(“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **PROCÓPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório do mov. 747 e em razão das objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, expor e requerer o que segue.

Em razão das divergências apresentadas ao Plano de Recuperação proposto pela Recuperanda, esta Administradora Judicial requer seja designada a assembleia geral de credores, em primeira convocação, para o dia **6 de março de 2020, às 15 horas**, a ser realizada no Centro de Convenções da Consult Consultoria Empresarial, localizado na Rua Mateus Leme, n.º 2004, Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba - PR. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio se dará no mesmo local e data, das 14h às 14h45. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Requer seja, desde já, designada a segunda convocação, a se realizar no dia **13 de março de 2020, às 15h**, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, no mesmo local, mediante cadastramento prévio das 14h às 14h45.





A assembleia geral de credores ora convocada terá por objeto a deliberação sobre a seguinte ordem do dia: *i)* a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, *ii)* a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição.

Há que se determinar que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, que entregue à Administradora Judicial, até às 14 horas do dia 5 de março de 2020, ou, ainda, em segunda convocação, até às 14 horas do dia 12 de março de 2020, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: *i)* de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÄ ADMINISTRações JUDICIAIS na Avenida Iguçu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba – PR, ou *ii)* por meio do e-mail a ser enviado para [rjprocopio@credibilita.adv.br](mailto:rjprocopio@credibilita.adv.br). Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 *megabytes*. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. A parte deverá no dia da assembleia apresentar os documentos originais que foram enviados tempestivamente.





Deferido os pedidos acima relacionados, acerca da data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, o qual requer seja publicado no DJ-e, bem como em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais da empresa, assegurando-se o cumprimento do prazo previsto na lei.

Requer, ainda, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixado de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas.

**ANTE O EXPOSTO**, requer:

i) seja autorizada a realização da assembleia geral dos credores no dia **06/03/2020, às 15h**, em primeira convocação, e no dia **13/03/2020, às 15h**, em segunda convocação, a serem realizadas no Centro de Convenções da Consult Consultoria Empresarial, localizado na Rua Mateus Leme, n.º 2004, Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba – PR.

ii) deferido o pedido, requer-se a expedição do edital de convocação com a determinação de publicação em jornais de grande circulação da sede e filial da Recuperanda, o que deve ocorrer até 13/02/2020, com as ressalvas acima requeridas.

iii) por fim, seja determinado à Recuperanda afixar o edital de forma ostensiva em suas sedes e filiais e que seja o edital afixado no Fórum Cível de Curitiba/PR.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

